



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI nº 148/93.

Autoriza o Prefeito Municipal à alienar o micro-ônibus do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS :

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB, à alienar o micro-ônibus, pertencente ao Setor de Educação do Município.

Art. 2º - O resultado da alienação do veículo citado, servirá de complementação do Convênio FAE, para a aquisição de um novo ônibus escolar para o Município.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado à abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros Reais), nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 29 de novembro de 1993.

ARIANO WANDERLEY DA NOGUEIRA C. DE VASCONCELOS

- Prefeito Municipal -